



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT Nº 005, DE 2007.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA: ALTERA O § 3º DO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 28 da LOM, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O dispositivo do § 3º do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art.10 –

§3º- “A Câmara municipal de Sorriso, a partir da próxima Legislatura Municipal, compor-se-á de 10 (dez) Vereadores.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2007.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi A. Trevisol
Vice-Presidente


Basílio da Silva
2º Secretário

**PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**

Em 25/09/07


Rejane Nicotelli Reis e Silva
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Sorriso
Portaria Nº 0022/2006